

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A necessidade de construção de uma escola se deu pelo seguinte: Hoje, nossa escola estadual funciona em um prédio cedido pelo município, em regime de comodato ao estado. Então, com a adesão do Programa Estadual de Mãos Dadas, iremos construir um prédio para abrigar a escola estadual e com isso o prédio que hoje é cedido voltará para posse da municipalidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Ainda não está elaborado o Plano de Contratações Anual. Conforme Decreto Municipal nº. 176/2023, a elaboração do PCA é obrigatório a partir de 2024 com vigência para 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Que as empresas comprovem que possuem capacidades de construção dos empreendimentos, seja através de atestados emitidos por outros entes e um capital social que demonstra capacidade de investimento nos trabalhos.

A modalidade da licitação será a concorrência, modalidade adequada ao objeto, com regime de execução unitário e não por preço global. Isso porque, como se trata de projeto complexo de execução de obra, os riscos quanto a definição mais precisa dos quantitativos na execução é sempre uma constante nos projetos, razão pela qual a execução por preço unitário é a mais apropriada, pois isso evitar possíveis desacerto no quantitativo previsto no orçamento. O regime de empreitada por execução por preço global é utilizado quando existe uma maior precisão e planejamento suficientemente detalhado. Todavia, sabemos por experiência própria, que os projetos executados no Município nem sempre dispõem dessa maior precisão e planejamento, sendo difícil prever com exatidão os quantitativos. Portanto, deve ser adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário; A empresa deverá entregar caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária;

Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

3.6.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.8. Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pela CREA/CAU, em nome da empresa licitante, referente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

3.8.1. Execução de estrutura de concreto armado, execução de cobertura em estrutura de madeira, execução de instalação elétrica com capacidade de carga de 16.815w, execução de rede hidro sanitária, execução de projeto de combate a incêndio e execução de SPDA.

3.8.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

3.8.1.1.1. Execução de obra com metragem mínima de 427m², correspondente a 50% da metragem total da obra que é 854m², conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 (artigo 67, §2º), contendo no mínimo as seguintes características:

- a) Estrutura de concreto armado;
- b) Cobertura em estrutura de madeira;
- c) Instalação elétrica com capacidade de carga de 16.815W;
- d) Rede hidro sanitária;
- e) Execução de projeto de combate a incêndio;
- f) Execução de SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

3.8.2. Não será permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, tendo em vista trata-se de obra de grande vulto e alta complexidade. Todavia, será aceito atestados diferentes para itens diferentes.

3.9. Apresentação de profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação seguintes documentos:

3.9.1. Certidão de Acervo Técnico, referente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executados pelos profissionais, seguir elencadas:

a) Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto: Execução de estrutura de concreto armado, execução de cobertura em estrutura de madeira, execução de instalação elétrica com capacidade de carga de 16.815w, execução de rede hidro sanitária, execução de projeto de combate a incêndio e execução de SPDA.

3.9.1.2. Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

3.9.1.2.1. Execução de obra com metragem mínima de 427m², correspondente a 50% da metragem total da obra que é 854m², conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 (artigo 67, §2º), contendo no mínimo as seguintes características.

- a) Estrutura de concreto armado;
- b) Cobertura em estrutura de madeira;
- c) Instalação elétrica com capacidade de carga de 16.815W;
- d) Rede hidro sanitária;
- e) Execução de projeto de combate a incêndio;
- f) Execução de SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

3.10. Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);

3.11. Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU, devendo constar a anotação de responsável pela empresa licitante/participante do certame.

3.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades, estão descritas nas planilhas orçamentárias, que foram extraídas dos projetos elaborados. Então, de acordo com as metragens, elaborou as memórias de cálculos anexas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Solução – Descrição completa e Preço Estimado

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta.

Por se tratar de obra de engenharia não foi identificado no mercado outros produtos e serviços que possam substituir aqueles que foram demandados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para composição das planilhas orçamentárias, utilizamos o Preço da Secretaria de Estado de Educação que é a planilha referencial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais.

Necessidade de elaboração do cronograma físico-financeiro de execução da obra, sendo que os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com o Boletim de Medição, anuído pelos responsáveis técnicos das partes, conforme previsto no cronograma físico-financeiro de execução.

Os pagamentos somente serão liquidados e autorizados à empresa contratada após a aprovação pelos responsáveis técnicos do Boletim de Medição da Obra e após emitida respectiva nota fiscal de serviço, devendo a empresa contratada apresentar junto a Nota Fiscal a certidão fiscal de regularidade trabalhista e o comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução, de novas construções, foi encontrada após a assinatura de termo de compromisso do Programa Mãos Dadas. Após isso, foram elaborados os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos.

Assim, a solução como um todo engloba a contratação de empresa(s) para execução de 3 obras de engenharia, sendo uma escola conforme projetos, cronograma, planilhas e demais documentos anexos.

Sendo:

1) Obra de construção da escola: com 854 metros quadrados e valor total de R\$ 3.353.181,49 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e um reais quarenta e nove centavos).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o não parcelamento da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução de cada obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade.

A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Por se tratar de obras, previamente previstas como empreitada global, iremos licitar, pois assim a empresa deve iniciar e terminar a obra, o que é mais vantajoso para a municipalidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Melhores instalações, com acessibilidade e tudo de melhor qualidade. Isso irá proporcionar ambientes mais atrativos e aconchegantes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visita prévia dos interessados em participar do certame para conhecer o local de construção, projetos e demais documentos. Sondagem do terreno, para ensaio de piso.

Definição do servidor ou responsável técnico responsável pela fiscalização do contrato de execução da obra.

Necessidade de elaboração de projeto executivo de execução da obra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: **Não existe** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Ou seja, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Haverá impactos ambientais na execução da obra, pois haverá necessidade de supressão de vegetação nativa no local. Porém, quanto a isso o Município já deu entrada junto a SUPRAM do licenciamento ambiental para início da obra, o que está no aguardo da liberação da licença.

Em caso de haver necessidade de outras licenças ou autorizações de ordem ambiental ou de outra natureza durante a execução da obra estas serão de inteira responsabilidade da contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação em tela possui viabilidade técnica, econômica e social.

14 - ALOCAÇÃO DE RISCOS

A empresa contratada é responsável pela retirada e remoção de todo e qualquer material decorrente do nivelamento do solo para execução da obra.

Os eventuais danos causados a terceiros na execução da obra são da inteira responsabilidade da empresa contratada.

É da responsabilidade da empresa contratada garantir e fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção (EPIs) durante a execução da obra;

Eventuais encargos financeiros durante a vigência do contrato administrativo decorrentes de natureza inflacionária não serão equilibrados pela contratante.

É de responsabilidade da contratada a destinação final ambiental adequada de todos os resíduos sólidos gerados pela obra;

A licença ambiental para a supressão de vegetação nativa para início de execução da obra já foi solicitada pelo Município junto a SUPRAM. Porém, as possíveis licenças e autorizações ambientais, bem como outras de qualquer natureza, durante a execução da obra, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Presidente Bernardes/MG, 19 de junho de 2024.

Joaquim Lourenço Fernandes

Chefe do Departamento Municipal de Educação